



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 106, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

PUBLICADO

Edição nº: 1875

Data: 19/01/2022 p.174
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, AO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, PREVISTA NO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º. Fica concedido, com base no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal n.º 086/2020, **Revisão Geral Anual** ao subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo, no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), com base na variação do INPC, do IBGE, acumulado no período compreendido de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º. A implementação do acréscimo decorrente da recomposição das perdas inflacionárias no subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal ficará adstrito aos limites impostos pelo Art. 29, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 3º. Os valores do subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, acrescidos da revisão geral anual, serão os constantes do Anexo I.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de janeiro de 2022.


Marcio Artur de Matos

Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I

Prefeito	R\$ 26.774,94
Vice Prefeito	R\$ 12.494,99
Secretários Municipais	R\$ 11.602,47

